



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 • Centro • Tel.: (38) 3831-7113 • CEP 39518-000

e-mail: pmsm@municipiosmg.org.br

## LEI Nº 192/2005

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Serranópolis de Minas, autorizado a firmar o Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba MG, para atendimento, na área de saúde, de pessoas deste município.

**ART. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder através do Fundo Municipal de Saúde, os repasses das contribuições, referente ao presente convênio, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Janaúba MG.

**Parágrafo 1º** - As contribuições de que se trata este artigo, serão repassadas mensalmente ou semestralmente de acordo com os valores da tabela instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba MG.

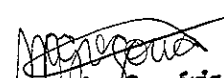
**Parágrafo 2º** - As contribuições decorrentes deste convênio, estão vinculadas a aplicação em ações dos serviços de saúde de Janaúba.

**ART. 3º** - As despesas oriundas deste convênio correrão por contas das dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado na forma da Lei.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, 28 de Março de 2005.

  
ELPIDIO RIBEIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Maria Oliveira Gregória  
Secretária da Administração  
CPF: 007.231.788-82